



Circular Normativa

nº4/08

~~Circular Normativa
nº4/08~~

ASSUNTO: Contagem dos prazos para entrega e para defesa dos trabalhos de projecto, estágio ou de dissertação nos cursos regulares da ENSP (Mestrados ou Cursos de Especialização)

O artigo 12º, do DL 216/92, de 13 de Outubro previa expressamente as condições de suspensão da contagem dos prazos para a entrega e dissertação das teses para obtenção do grau de mestre.

O novo regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, aprovado pelo DL nº 74/2006, de 24 de Março (alterado pelo DL nº 107/2008, de 25 de Junho), revogou o diploma de 1992, deixando a regulação desta matéria à consideração de cada estabelecimento de ensino superior.

Neste contexto, tendo em vista uma uniformidade de critérios, em sessão da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da ENSP, e posteriormente em sessão do Conselho Directivo de 7.10.08, foram aprovados os princípios e regras sobre a contagem dos prazos para entrega e para defesa dos trabalhos de projecto, estágio ou dissertação nos cursos regulares da Escola Nacional de Saúde Pública, a seguir enunciados:

1º. Que, em relação à suspensão da contagem dos prazos para entrega e para defesa do trabalho de projecto, estágio ou dissertação nos cursos regulares da ENSP (Mestrados ou Cursos de Especialização), solicitada junto dos serviços académicos, sejam considerados (à imagem do extinto DL) pelos Directores de Curso os seguintes motivos:

- a) Prestação do serviço militar decorrente de recrutamento excepcional (artigo 18 da Lei nº 174/99, de 21 de Setembro);
- b) Maternidade;
- c) Doença grave ou prolongada, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação.

2º. Os restantes casos deverão ser decididos, caso a caso, pelo Director de Curso (ouvido o Conselho de Curso), não podendo ser essa suspensão ultrapassar os 30 dias.

3º. Os alunos poderão ainda requerer junto dos serviços académicos, **em alternativa e uma única vez**, num prazo máximo de 15 dias após a data limite de entrega do trabalho, uma das seguintes medidas:

- d) Um prazo máximo, e único, de 180 dias, com um valor de propina correspondente a 30 ECTS.
- e) Inscrever-se na edição do curso seguinte, requerendo equivalências às unidades curriculares efectuadas, suportando a propina correspondente aos ECTS em falta.

4º. São revogadas as Deliberações do Conselho Directivo, de 4 de Outubro de 2005 e de 26 de Outubro de 2004.

Escola Nacional de Saúde Pública, 7 de Outubro de 2008

Constantino Sakellarides, Professor Doutor
Director